



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**Lei Municipal nº 1.846 / 2007**

*“Altera a Lei n 1.838/2007, dispõe sobre representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.”*

**ELÓI ANTÔNIO BESSON**, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º-** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.838 / 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - II – um representante dos professores das escolas públicas municipais de educação básica; (NR)
  - III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;(NR)
  - IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; (NR)
  - V – dois representantes dos pais de alunos de educação básica pública municipal;(NR)
  - VI – dois representantes dos estudantes de educação básica pública municipal;(NR)
  - VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;
  - VIII – um representante do Conselho Tutelar.
- (...)”

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2007.



**Ilvo Ignácio Hallmann**

Secretário Municipal da Administração e Planejamento



**Elói Antônio Besson**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Data supra.**

Registrada no Livro nº 25 e Publicada  
no dia 17/07/2007 no painel desta Prefeitura.